

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0481



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 264

(6 de Dezembro de 1963)

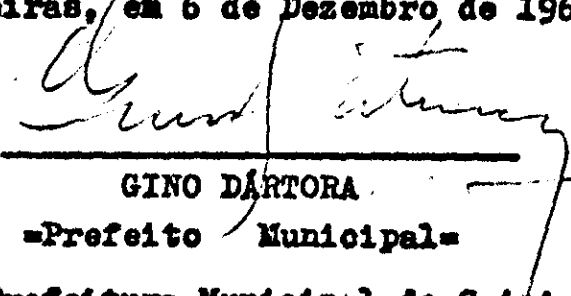
Dispõe sobre reajustamento de referências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustadas, a partir de 1º de Novembro de 1963, na referência "12" da Lei nº 219, de 7/5/1963, os cargos de Zelador da Limpeza Pública, Zelador do Cemitério e Jardineiro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de Dezembro de 1963.-


GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 6 de Dezembro de 1963.-


NELSON ANTONIO DE GASPERI

=Secretário=